

**A mediação jornalística e seus desvios: a mistificação do “jornalismo verdade”**

Sylvia Moretzsohn<sup>1</sup>

**Resumo:** Este artigo procura fundamentar o caráter político da mediação jornalística associado ao conceito de “quarto poder” e demonstrar que certos procedimentos corriqueiros no exercício profissional, como a prática do disfarce e o uso da câmera oculta, embora freqüentemente saudados como exemplo de prestação de serviço público, representam de fato um desvirtuamento desse papel de mediador.

**Palavras-chave:** jornalismo e mediação - jornalismo e “quarto poder” - jornalismo e câmera oculta.

**Abstract:** This article aims to point out the political role of journalistic mediation linked to the concept of “fourth branch” and tries to demonstrate that some current professional practices, such as the use of false identities and hidden cameras, though usually praised as a model of public service, actually mean a perversion of that mediation role.

**Keywords:** journalism and mediation - journalism and “fourth branch” - journalism and hidden cameras.

A posição singular que o jornalista ocupa na sociedade, o papel e as responsabilidades de que está investido como mediador, são comumente associados ao velho conceito de “quarto poder”. Velho e mistificador, pois, sobretudo nesses tempos de grandes conglomerados de comunicação, fica difícil falar na imprensa como “os olhos e ouvidos da sociedade”. Porém é essa mediação que legitima a atividade jornalística em sua demanda pelo acesso à informação e lhe confere credibilidade, fruto do compromisso decorrente desse imperativo categórico fundamental com a “verdade dos fatos”, e que por isso mesmo se expõe à contestação quando descumprido.

Preservar esse imperativo categórico sem mascarar o lugar da fala – portanto, assumindo a componente ideológica inerente a todo discurso – seria um passo decisivo para romper com a mistificação e finalmente conciliar o jornalismo com seu ideal histórico, iluminista, de esclarecer os cidadãos. A prática dominante vai previsivelmente no sentido oposto, reiterando o mito e sacralizando-se a si mesma como uma atividade que, por ser exercida em nome da “sociedade”, não pode sofrer qualquer limitação.

Este artigo procura fundamentar o caráter político da mediação jornalística e demonstrar que certos procedimentos corriqueiros no exercício profissional, como a prática

---

<sup>1</sup> Doutora, professora na Universidade Federal Fluminense.

do disfarce e o uso da câmera oculta para revelar “toda a verdade”, embora freqüentemente saudados como exemplo de prestação de serviço público, representam de fato um desvirtuamento desse papel de mediador.

### **O caráter político da mediação jornalística**

Numa das raras vezes em que se referiu ao jornalismo, Arendt (1992: 322) enfatizou a relevância do conceito de “quarto poder”:

*O dizer a verdade dos fatos abrange muito mais que a informação diária suprida pelos jornalistas, posto que sem eles nunca poderíamos nos orientar em um mundo em contínua mudança e, no sentido mais literal possível, nunca saberíamos onde nos encontraríamos. É claro que isso é da mais imediata importância política; porém, se a imprensa tiver de se tornar algum dia realmente o “quarto poder”, ela precisará ser protegida do poder governamental e da pressão social com zelo ainda maior que o poder judiciário, pois a importantíssima função política de fornecer informações é exercida, em termos estritos, exteriormente ao domínio político; não envolve, ou não deveria envolver nenhuma ação ou decisão.*

A conclusão desse argumento tem fundamental importância para a análise aqui proposta:

*Aquele que diz o que é – lêgei tá eónta – sempre narra uma estória, e nessa estória os fatos particulares perdem sua contingência e adquirem algum sentido humanamente compreensível. (...) A função política do contador de estórias (...) é ensinar a aceitação das coisas tais como são. Dessa aceitação, que também poderia ser chamada veracidade, surge a faculdade do julgamento que (...) “no fim, teremos o privilégio de apreciar e reapreciar” (Arendt, 1992: 323).*

Noutras palavras, desse processo resultaria a possibilidade de esclarecimento, de “pensar por si”, nos termos consagrados por Kant (1784 [2003]) no famoso ensaio em que expressava o ideal de autonomia do iluminismo. Porém é necessário examinar os fundamentos desse raciocínio que aponta o cumprimento de uma função política a partir de um lugar exterior ao campo político e que, por isso, não está, ou não deveria estar, submetido a qualquer ação ou decisão. Como diz Arendt (1992: 323), “o ponto de vista exterior ao domínio político – isto é, à comunidade à qual pertencemos e ao convívio de nossos semelhantes – caracteriza-se nitidamente como um dos vários modos de existência solitária”, entre os quais estariam “a solidão do filósofo, o isolamento do cientista e do artista, a imparcialidade do historiador e do juiz e a independência do descobridor de fatos, da testemunha e do relator”.

Essa “imparcialidade” será implicitamente associada à do jornalista. Mas então elide-se o conflito igualmente inerente entre esses requisitos e as condições de objetivação

dessas atividades, certamente em decorrência do sentido mais amplo de terem como objeto a política, mas também por uma circunstância que é estrutural no capitalismo: sua própria condição de assalariado, ou “trabalhador por conta de outrem”.

Da mesma forma, dizer que o trabalho de informar “não envolve, ou não deveria envolver nenhuma ação ou decisão” é, antes de mais nada, ignorar a ação ou decisão prévias que orientaram o percurso de escolha das próprias informações a serem relatadas fidedignamente; além disso, é desconsiderar todo o processo discursivo que resultará nesses relatos através dos quais o jornalismo se materializa, o que implica desconsiderar o próprio jornalismo como discurso. O que não elimina, evidentemente, aquilo que o pensamento relativista insiste em pôr em dúvida, ou mesmo negar: o caráter coercivo de toda verdade, que Arendt (1992: 296-297) reitera nesse mesmo ensaio.

### **O repórter disfarçado: a mediação desvirtuada**

É esse compromisso com a verdade factual – isto é, com a objetividade – que legitima a mediação jornalística. É por estar investido desse papel de mediador que o jornalista se credencia a estar onde o público não pode estar, e por isso pode obter as informações de que esse público (supostamente) necessita. Porém, freqüentemente ocorre – e não se trata aqui de períodos ditatoriais, mas de tempos de vigência de regras democráticas – que esse acesso seja obstruído, sob os mais diversos argumentos ou subterfúgios: afinal, proteger-se faz parte da lógica do poder. Então o jornalista se acha no direito de utilizar outros procedimentos que não os convencionais para alcançar a informação, sempre aludindo ao argumento de que está agindo no interesse da sociedade. O que já rendeu frases famosas, como a do veterano jornalista Armando Nogueira, que, numa entrevista à revista *Playboy* (janeiro de 1988) declarou: “O jornalista é o único ser capaz de olhar com altivez por um buraco de fechadura. Quem está ali, bisbilhotando, é a sociedade inteira”.

Junte-se a isso a mística de sacerdócio que envolve a profissão, que Fernando Pessoa (1982: 284) certa vez afirmou e o próprio Vaticano confirmou, ao classificar o jornalismo como uma profissão sagrada (Foley, 2000), e que é cultivada no discurso recorrente de jornalistas que justificam a atividade como “uma paixão insaciável” transformada numa razão de viver (García Márquez, 1996).

Complete-se o quadro com a figura-síntese do herói dos quadrinhos, o jornalista como o Super-Homem, e teremos aí, nos mais distintos níveis do imaginário social, uma profissão muito particular, que não poderia ser submetida a qualquer tipo de constrangimento legal.

Seria impossível condensar aqui o debate já travado a esse respeito, que envolve o cerne da questão ética. Baste-nos a observação de Cavalcanti Filho (2005) sobre a necessidade de limites legais à atividade da comunicação<sup>2</sup>. Citando as regras mais gerais estabelecidas pela Declaração Universal dos Direitos do Homem, ele recua ao *Bill of Rights* da Constituição americana para identificar a origem ideo-político-geográfica dessa “lenda” de que “não pode haver qualquer limitação ao poder de informar”, mesmo porque ao longo do século XX a própria Suprema Corte estabeleceu limites à livre expressão. Desfaz alguns preconceitos, como os de que “um acesso democrático ao fato deve ser imediato, amplo e incondicional”, ou o de que “é inconstitucional ou antidemocrática toda regra que não autorize o acesso imediato a toda informação”. Por fim, demonstra que o segredo, associado automaticamente a uma prática condenável e suspeita, é, ao contrário, um elemento fundamental para o convívio democrático:

*A sociedade contemporânea, de alguma maneira, relaciona informação e democracia. É um erro. Democracia é, freqüentemente, não informar. Padres não revelam o conteúdo da confissões. Médicos e advogados estão submetidos a reserva legal. Nenhum país informa efetivos de forças armadas, planos militares, documentos sobre fronteiras, correspondências de outros países. A polícia não informa a hora em que vai fazer uma operação, em um bairro qualquer. É assim em toda parte (Cavalcanti Filho, 2005).*

Mas esse tipo de reflexão dificilmente ultrapassa o ambiente acadêmico, de modo que os mitos em torno do jornalismo se preservam. E, com eles, a ausência de uma discussão sistemática acerca dos seus procedimentos, de tal maneira que ora o repórter se anuncia como tal – reiterando a conquista de uma legalidade que remonta ao “quarto poder” –, ora se disfarça em qualquer outra identidade conveniente, afirmando-se assim como um profissional que não pode conhecer limites para atuar.

Dizer que o jornalista se traveste como reação a uma arbitrariedade ou a alguma manobra sutil que sonegue o acesso à informação é apenas uma pequena parte da verdade. Às vezes trata-se realmente uma extrapolação do que deveriam ser os limites do exercício profissional, como no caso do respeito ao segredo de justiça – embora disso se faça muito pouco caso no Brasil, como o demonstra a divulgação indiscriminada de gravações ilegais de conversas telefônicas, sobretudo quando sua autenticidade ainda não é comprovada<sup>3</sup>. O mais

<sup>2</sup> O que contraria o argumento básico em torno do qual são produzidas as reportagens sobre o tema, que convenientemente ocultam a presença cada vez mais forte dos próprios meios de comunicação na vida social. No contexto específico, o discurso de Cavalcanti Filho é um contraponto à campanha de contestação que a mídia brasileira conduzia, na época, a projetos de lei como os do Conselho Federal de Jornalismo e da Agência Nacional para o Audiovisual (Ancinav), acusados de tolherem a liberdade de expressão.

<sup>3</sup> É claro que essas extrapolações envolvem, em regra, a cumplicidade de fontes interessadas na divulgação dessas informações, mas, no Brasil, raramente provocam espanto. Um exemplo dessa banalização ocorreu em 12

importante, porém, é que essa tática do disfarce carrega consigo elementos que reforçam o mito do jornalismo como instrumento de revelação da “verdade”, identificada aí como a exposição da “vida como ela é”, capaz de fornecer um “retrato sem retoques” da realidade, apagando o trabalho de mediação.

Muhlmann (2004) associa essa prática, desenvolvida com a popularização dos jornais no século XIX, ao papel do repórter como “testemunha-embaixador” – testemunha representante do público, o que é outra forma de nomear o “quarto poder” –, que conduzia a uma presença intensa do “eu” na redação jornalística. Ao mesmo tempo, porém, nascia a preocupação com a informação circunscrita aos “fatos”. Esse paradoxo, segundo a autora, seria resolvido por um certo “empirismo ingênuo” – Muhlmann (2004: 24) fala em “positivismo sensualista” – segundo o qual o “eu” não despertaria suspeição desde que deixasse falar seus sentidos e não corrompesse a experiência vivida (o “eu vejo”) pelas opiniões, pelo “eu penso que”. Ou seja, o jornalista “sente”, não “pensa”, os sentidos (e não a razão) são o instrumento da verdade, e a verdade é algo que se “vê”.

Essa tradição costuma render matérias cujo impacto é maximizado pela classificação recorrente de “jornalismo verdade”, o que curiosamente não provoca qualquer estranheza, embora obviamente desqualifique qualquer “outro” jornalismo. Rende também grandes reportagens, como aquela que resultou no livro *Cabeça de turco*, produto de dois anos em que o jornalista alemão Günther Wallraff assumiu a identidade de um turco para denunciar as condições a que estavam submetidos esses imigrantes na Alemanha. Relatos feitos “por dentro”, como se a experiência vivida prescindisse de qualquer teoria.

Ao comentar o sucesso de um livro em que a diretora de um conhecido presídio francês expunha “cenas da vida comum” no interior da instituição, Wacquant (2001: 142) comentou que aquela narrativa “não surpreenderia quem já teve algum contato com a realidade do encarceramento” e ironizou:

*(...) nem os jornalistas nem as autoridades (...) acharam de bom alvitre ler as pesquisas recentes em ciências sociais sobre o tema, embora existam excelentes, baseadas em observações de campo acuradas e metódicas e não em impressões*

---

de abril de 2004, quando o Jornal Nacional, da TV Globo, exibiu reportagem gravada por câmera oculta com o encontro entre Jossiel Conceição, acusado do assassinato de um casal de americanos residente na Barra da Tijuca (Todd e Michele Staheli), e seus defensores. Na abertura da matéria, o repórter diz que a gravação foi autorizada pelos defensores e pela Justiça.

passageiras e pessoais. *É de se perguntar para que o Estado paga sociólogos. (...)*  
(Destaque meu).

A crítica às “impressões passageiras e pessoais” não pode ser tomada como queixa de sociólogo ansioso por ser capturado pelos holofotes da mídia. Elas revelam a simplificação corrente no trabalho jornalístico, seja na orientação das próprias reportagens, seja na valorização de testemunhos do mesmo tipo. O alto grau de comunicabilidade freqüentemente se esgota na descrição de situações capazes de comover o público, sem alcançar um nível de argumentação que leve a questionar por que as coisas são como são. Além disso, diferentemente do que seria coerente com o exercício profissional, este exemplo indica que o jornalismo não apenas não bebe na fonte da sociologia crítica como pretende substituir toda e qualquer sociologia.

Resta apontar um equívoco decorrente da valorização dessas “impressões passageiras e pessoais” da “experiência vivida”. Um exemplo é particularmente eloqüente: o de uma pauta sugerida pelo editor de texto da então nascente revista *Realidade* ao repórter José Hamilton Ribeiro:

– *Você vai ser preto por um mês.*  
*A proposta dessa reportagem – eu me submeteria a um tratamento médico que me deixaria preto e, como preto, viveria normalmente durante um mês –, uma proposta entusiasmada e irrecusável, ia ser uma das características da nova revista: matérias nascidas em grande criatividade e para serem “vivas” profunda e corajosamente. E depois transcritas com toda “verdade” possível. Daí o nome: Realidade (Ribeiro, apud Faro, 1999, p. 99. Destaques no original).*

Apesar das tentativas junto a um dermatologista da USP, o repórter não conseguiu ficar – muito menos, *ser* – preto nem por um dia, e a pauta acabou caindo. Mas o que importa não é isto, mesmo porque tantas outras pautas de idêntica inspiração foram e vêm sendo realizadas e premiadas, o que revela por si o padrão de qualidade adotado para o jornalismo. O que importa é assinalar justamente essa concepção de “criatividade” e a aposta na “vivência” como valor de verdade. Além disso, caberia destacar que um repórter disfarçado poderia precisar mesmo de muita coragem para viver determinadas situações; quanto à profundidade da experiência, seria preciso alguma reserva: por mais que esteja imbuído de sua *persona* – isto é, por melhor que seja seu desempenho como ator –, o repórter sabe que retornará ao seu *status* original, o que, só por isso, já deveria pôr em causa o sentido de autenticidade do seu relato.

Há, porém, situações de aberta ilegalidade, como a que uma repórter carioca protagonizou por orientação de seu chefe, também estimulada por uma pauta criativa, entusiasmante e irrecusável: fazer-se passar por criminosa para ficar presa na mesma cela de

Paula Tomás, já então separada do marido, Guilherme de Pádua, e, como ele, acusada pelo assassinato da atriz Daniela Perez, com o objetivo de relatar “por dentro” – embora por um período de apenas 48 horas – o cotidiano de uma celebridade do mundo do crime.

### **A câmera oculta e o mito da transparência**

Valorizada especialmente nesses tempos em que tanto se fala de transparência como supremo valor ético, a câmera oculta representa o ponto culminante dessas variadas estratégias de travestimentos. A mística da força reveladora da imagem, nesse caso, é fundamental.

Porém o ideal da transparência esconde muitas coisas: de saída, os interesses empresariais dos próprios jornais e das fontes que os alimentam, e o processo de seleção das informações que nos são oferecidas. Além disso, sugere a necessidade de exposição imediata dos fatos, como se a simples exposição bastasse para esclarecer o público.

Assim se ocultam as relações de poder que direcionam o foco dessa câmera, a vasculhar determinados ambientes propiciadores de evidências às vezes fáceis de variados tipos de ilegalidades mais ou menos escandalosas. *Determinados* ambientes: nunca uma reunião reservada da Fiesp ou do Planalto, a não ser que interesses políticos assim o imponham; jamais uma reunião privada na Rede Globo.

Tampouco se revela o processo de elaboração discursiva: as imagens mostram personagens à vontade, comportando-se “naturalmente”, sem as defesas próprias de quem sabe estar sendo entrevistado, e entrevistado para a televisão. Mas essas “evidências” são falseadoras, tanto porque elidem a existência do jogo de representações inerente às relações sociais como porque encobrem as interferências contidas nessa mediação oculta: o comportamento do “repórter sem rosto”, as perguntas que não vão ao ar, o não revelado estímulo a que a fonte adote atitudes que configurarão o ilícito a ser comprovado.

Com uma agravante: a fragilidade jurídica de tais “provas” anula os resultados práticos aguardados pelo público (a punição exemplar, o prazer de ver aquele corrupto na cadeia), mas a atuação legal acaba sendo mais um argumento de descrédito do Judiciário, bem à maneira dos filmes policiais americanos nos quais a existência da lei é o principal empecilho para que se faça justiça: afinal, todos “viram” aquele escândalo na televisão. Se o Estado não toma providências, é porque de fato não se pode esperar mais nada dele.

### **Referências bibliográficas:**

ARENDDT, Hannah. **Entre o passado e o futuro**. São Paulo: Perspectiva, 1992.

CAVALCANTI FILHO, José Paulo. O drama da verdade (ou discurso sobre alguns mitos da comunicação). In **Observatório da Imprensa** nº 311, 11 de janeiro de 2005. Disponível em <http://observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/artigos.asp?cod=311CGL003>. Acesso em 13 de janeiro de 2005.

FARO, J.S. **Revista Realidade, 1966-1968**. Tempo de reportagem na imprensa brasileira. Canoas, Ulbra/AGE, 1999.

FOLEY, John P. Ética nas comunicações, 30 de maio de 2000. Disponível em <http://observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/artigos/pb05062000.htm#publico02>. Acesso em 10 de junho de 2000.

KANT, Immanuel (1784 [2003]). Beantwortung der Frage: Was ist Aufklärung?. Disponível em <http://gutenberg.spiegel.de/kant/aufklae/aufkl001.htm>. Acesso em 3 de junho de 2004.

GARCIA MÁRQUEZ, Gabriel. Jornalismo, a melhor profissão do mundo. Texto apresentado na 52ª assembléia geral da Sociedade Interamericana de Imprensa. Los Angeles, 7 de outubro de 1996.

MUHLMANN, Géraldine. **Une histoire politique du journalisme: XIX-XX siècle**. Paris: PUF, 2004.

PESSOA, Fernando. Argumento do jornalista. In **Obras em prosa**. Rio de Janeiro: Nova Aguilar, 1982

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres**. A nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: Revan/ICC, 2004.